



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

*Aprova os Termos de Compromisso de Funcionamento das UPAS 24h Autran Nunes (CNES 6999506), Conjunto Ceará (CNES 7360851) e Messejana (CNES 7006810), de gestão estadual, localizadas no município de Fortaleza, que atendem aos requisitos para o recebimento do repasse mensal do Ministério da Saúde, passando da opção de custeio V para VIII.*

**RESOLUÇÃO Nº 44/2020 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

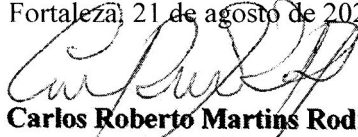
1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
2. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
3. A Portaria nº 1.535/SAS/MS, de 25 de setembro de 2017, que redefine os incentivos relacionados as Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
4. A solicitação da Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional, contida no Processo VIPROC nº 03567725/2020, de alteração da opção de custeio V para VIII das Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h Porte II: Autran Nunes, Conjunto Ceará e Messejana, localizadas no município de Fortaleza, que possuem as características quanto à capacidade operacional e de atendimento no mesmo nível das UPA classificadas com o Porte III;
5. O parecer favorável da Célula de Atenção à Rede de Urgência e Emergência – CERUE/SESA de alteração da opção de custeio das UPAS 24h mencionadas no item 4; **resolve:**


Art. 1º. Aprovar os Termos de Compromisso de Funcionamento das UPA 24h Autran Nunes (CNES 6999506), Conjunto Ceará (CNES 7360851) e Messejana (CNES 7006810), de gestão estadual, localizadas no município de Fortaleza, que atendem aos requisitos para o recebimento do repasse mensal do Ministério da Saúde, passando da opção de custeio V para VIII.

IBGE	Município	CNES	Gestão	Unidade de Pronto Atendimento - UPA	Opção de Custeio
2304400	Fortaleza	6999506	Estadual	Autran Nunes	VIII
		7360851		Conjunto Ceará	
		7006810		Messejana	

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 21 de agosto de 2020.

  
**Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

  
**Sayonara Moura de Oliveira Cidade**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS